

**DECRETO**  
**Nº 9349/2024**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de instalação da CRU - Central de Regulação de Urgências do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.142.4145.0190.0000, situado na Rua Minas Gerais, nº 21, lote 11 – quadra XXVI e lote 12 – quadra XXVI, nesta cidade, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião sob as Matrículas nº. 21.810 e nº 21.811, respectivamente, tendo como proprietário Paulo Roberto Lourenço, para instalação da CRU - Central de Regulação de Urgências do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme descrição a seguir:

**DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:**

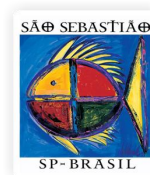
Inicia-se a descrição do perímetro do lote 11 – quadra XXVI, matrícula 21.810 no **vértice V1-B**, de coordenadas **N 458.861,1646 m e E 7.367.297,7162 m**, deste, segue com azimute de 29º 27' 3" e distância de 32,00m, confrontando neste trecho com imóvel MATRÍCULA nº 921.811 (Lote 12-Quadra XXVI), com I.C. 3134.142.4145.0190.0000, até o **vértice V2-B**, de coordenadas **N 7.367.325,5811m e E 458.876,8983 m**; deste, segue com azimute de 119º 27'3" e distância de 12,00m, confrontando neste trecho com imóvel de nº 285 da Avenida Antônio Januário do Nascimento, com I.C. 3134.142.4145.0139.0000, até o **vértice V3-B**, de coordenadas **N 7.367.319,6810 m e E 458.887,3476 m**; deste, segue com azimute de 209º 27' 3" e distância de 23,00m, confrontando neste trecho Rua Maranhão, até o **vértice V4-B**, de coordenadas **N 7.367.299,6531 m e E 458.876,0391 m**; deste, segue em uma curva com o desenvolvimento de 14,08m e raio de 9,13m, confrontando neste trecho com a esquina entre a Rua Maranhão e a Rua Minas Gerais até o **vértice V5-B**, de coordenadas **N**



GABINETE DO  
PREFEITO

## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**7.367.296,2412 m E 458.863,7770 m**; deste, segue com azimute de 299° 27' 3" e distância de 3,00m, confrontando neste a Rua Minas Gerais, até o **vértice V1-B**, de coordenadas **N 458.861,1646 m e E 7.367.297,7162 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. **Confinam uma área de 366,00m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta e seis metros quadrados).**

Inicia-se a descrição do perímetro do lote 12 – quadra XXVI, matrícula 21.811 no **vértice V1-A**, de coordenadas **N 7.367.303,6163 m e E 458.850,7153m**, deste, segue com azimute de 29° 27' 3" e distância de 32,00m, confrontando neste trecho com imóvel MATRÍCULA nº 21.812 (Lote 13 - Quadra XXV), com I. C. 3134.142.4145.0190.0000, até o **vértice V2-A**, de coordenadas **N 7.367.331,4812m e E 458.866,4489 m**; deste, segue com azimute de 119° 27' 3" e distância de 12,00m, confrontando neste trecho com imóvel de nº 285 da Avenida Antônio Januário do Nascimento, com I.C. 3134.142.4145.0139.0000, até o **vértice V3-A**, de coordenadas **N 7.367.325,5811m e E 458.876,8983 m**; deste, segue com azimute de 209° 27' 3" e distância de 30,00m, confrontando neste trecho com imóvel MATRÍCULA nº 21.8120 (Lote 11- Quadra XXVI), com I.C. 3134.142.4145.0190.0000, até o **vértice V4-A**, de coordenadas **N Cm e E 458.861,1646m**; deste, segue com azimute de 299° 27' 3" e distância de 12,00m, confrontando neste trecho com Rua Minas Gerais, até o **vértice V1-A**, de coordenadas **N 7.367.303,6163 m e E 458.850,7153m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. **Confinam uma área de 384,00m<sup>2</sup> (Trezentos e oitenta e quatro metros quadrados).**

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3365/1941, alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 23 de maio de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
**Prefeito**